



São Paulo, 03 de setembro de 2020.


**Ao Ilmo. Sr.**  
**Dr. RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA – CRM/SE 3286**  
**Membro Associado - SBCP**

**Prezado Doutor,**

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 026/2020, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional (DEPRO)** da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, em 17 de agosto de 2020, V.S. foi responsabilizado por infração aos artigos 2º e 11º do Regimento Interno da SBCP, bem como aos artigos da Resolução CFM nº 1.974/2011 e 2.126/2015 e ao artigo 75 do Código de Ética Médica. Nos moldes do Artigo 68, inciso III do Estatuto da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, notificamos V.S. dá pena de "**SUSPENSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**".

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto - SBCP, e executando aquela referida decisão, **NOTIFICA** que V.S. será **SUSPENSO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DOS QUADROS DA SBCP**, no PLASTIKO'S nº 224 (edição ABR-JUN 2020), e *site* da SBCP.

Em tempo deve V.S. abster-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno - SBCP; Estatuto - SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

  
Dênis Calazans Loma  
Presidente

  
Leandro da Silva Pereira  
Secretário Geral

  
Antonio Carlos Vieira  
Tesoureiro Geral